



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4197

de 26 de janeiro de 2021

**ALTERA O ANEXO VII DO ARTIGO 66 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2452, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. De acordo com o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, acrescido pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, altera a letra 'g' do anexo VII do artigo 66 da Lei Municipal nº 2452, de 10 de dezembro de 2008 que institui do Código Tributário do Município, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. ...

ANEXO VII

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:	VALOR RM (%)
g) Empreendedores Individuais (Microempresário - MEI)"	ISENTO

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças